



LEI Nº. 1.057/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2.013.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ARTIGO 7º DA LEI 519/2002, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo constante do artigo 7º da Lei 519/2002, de Novembro de 2002, em 12(doze) meses, para os termos de doações com encargos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, os termos de doação com encargos expirados anteriormente, terão como prazo o início de vigência desta lei.

Art. 2º. – A prorrogação disposta no artigo 1º, será objeto de decreto autorizador para cada termo de doação com encargos.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 01 de Abril de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Abril de 2.013.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1057/2013 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
01/04/2013 a 08/04/2013
TARUMÃ, 01/04/2013
Rafael da Silva Rodrigues